



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE
ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL –
SAAE E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA
FORMA QUE SEGUE.*

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, com sede na Rua Barão de Cotegipe, 01, Centro, CEP 48.903-440, nesta cidade de Juazeiro/BA, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO**, portador do RG nº 642.458 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.695.494-68, e do outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, Telefone (11) 3003-2433, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, neste ato representado pelo Consultor de Atendimento, o Sr. **LUAN ROCHA SERRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.812.292-70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.255-65, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 11.788/2008, conforme procedimentos documentados no Processo de Credenciamento conforme Edital nº 002/2019 e de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Parágrafo primeiro. O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo segundo. O quadro estimativo de quantitativo de estagiários encontra-se definido no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art.11 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo primeiro. O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo segundo. A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo a carga horária estabelecida no art. 10 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PRIVADO

São compromissos do **PARCEIRO PRIVADO**:

- I. Envidar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do **PARCEIRO PÚBLICO** a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- II. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- III. Promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do **PARCEIRO PÚBLICO**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- IV. Cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- V. Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
- VI. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- VII. Celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- VIII. Emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
- IX. Prestar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
- X. Realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
- XI. Auxiliar nas tratativas para a contratação de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- XII. Promover o pagamento da bolsa de estágio, conforme valores pactuados no presente Termo de Colaboração, incluído o auxílio-transporte;
- XIII. Realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 90 (noventa) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração ou de forma parcial, a cada 03 (três) meses;
- XIV. Executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

São compromissos do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- I. Realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- II. Colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **PARCEIRO PRIVADO** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- III. Elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;
- IV. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI. Por ocasião do final do estágio, entregar ao **PARCEIRO PRIVADO** termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;
- VII. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Enviar ao **PARCEIRO PRIVADO** e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- IX. Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- X. Orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- XI. Permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
- XII. Repassar ao **PARCEIRO PRIVADO** os valores previstos no Plano de Trabalho para a consecução do objeto desta Parceria e os valores correspondentes à bolsa de estágio, incluído o auxílio transporte;
- XIII. Informar, até o dia 15 (quinze) do mês ao **PARCEIRO PRIVADO** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição de quantias pagas;
- XIV. Reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- XV. Disponibilizar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado e contratado pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XVI. Permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do **PARCEIRO PRIVADO**.
- XVII. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira) avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado)
- XVIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- XIX. Analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XX. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- XXI. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- XXII. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo **PARCEIRO PRIVADO** contendo os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, deverá ser encaminhada ao **PARCEIRO PÚBLICO** com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE;
- b) Relatório de execução física (descrição das ações e atividades desenvolvidas e dos objetivos e metas alcançados);
- c) Demonstrativo de execução financeira;
- d) Relação de pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios – Notas Fiscais/Faturas/Recibos;
- e) conciliação bancária e cópias dos extratos bancários da conta específica.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas poderá ser feita ao final da vigência desse instrumento, de forma única, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência, ou parcialmente, desde que comunicado com antecedência e acordado entre as partes.

Parágrafo segundo. Se a duração da parceria exceder um ano, deverá ser apresentada prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão na ordem de até **R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**, alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, conforme acordado entre as partes.

Parágrafo primeiro. O valor global indicado nesta cláusula é estimativo e máximo, variando de acordo com a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

Parágrafo segundo. Ficará a cargo do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE a contratação do quantitativo de estagiários de acordo com a necessidade, bem como o controle de vagas ocupadas e disponíveis, desde que não ultrapasse o valor global estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo terceiro. Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de efetuar o repasse por 90 (noventa) dias consecutivos, o Termo de Colaboração será imediatamente suspenso, com o desligamento dos estagiários, ficando o **PARCEIRO PRIVADO** isento de qualquer responsabilidade decorrente.

Parágrafo quarto. Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 15 (quinze) do mês, deverá ser repassado ao **PARCEIRO**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PRIVADO o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

Parágrafo quinto. Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

Parágrafo sexto. As despesas derivadas deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE

ORGÃO: 12

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 4001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 50

Parágrafo sétimo. Mediante apostilamento, o **PARCEIRO PÚBLICO** procederá, na mudança de exercício financeiro, as adequações orçamentárias necessárias.

Parágrafo oitavo. Eventuais saldos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo nono. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Parágrafo décimo. O **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo em vista a necessidade ou a conveniência pública, não se obriga a demandar a contratação de qualquer número de estagiários ao **PARCEIRO PRIVADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo segundo. É facultada a apresentação de defesa pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação de instauração do Procedimento.

Parágrafo terceiro. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo quarto. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de **01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020** somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo único. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância, podendo fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.



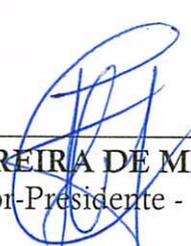
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

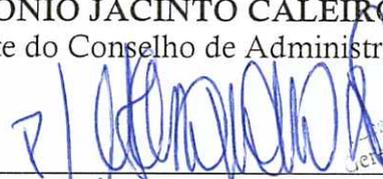
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

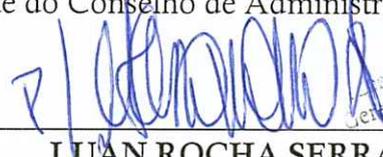
Juazeiro, 1º de agosto de 2019.



JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor-Presidente - SAAE



ANTÔNIO JACINTO CALEIRO PALMA
Presidente do Conselho de Administração do CIEE



LUAN ROCHA SERRA
Consultor de Atendimento do CIEE

Assessor S. M. Attílio
Gerente Regional Nordeste
CIEE
Centro de Integração Empresa Escola

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55
---	------------------------------------

Endereço da Unidade Operacional
Rua do Paraíso, 800, Santo Antônio

Cidade: Juazeiro	U.F.: BA	CEP: 48903-050	DDD/Telefone: (74) 3003-2433	E.A.:
----------------------------	--------------------	--------------------------	--	--------------

Conta Corrente: 86610-5	Banco: Bradesco	Agência: 3391-0	Praça de Pagamento: São Paulo/SP
-----------------------------------	---------------------------	---------------------------	--

Nome do Responsável: LUAN ROCHA SERRA	CPF: 033.861.255-65
---	-------------------------------

C.I. Órgão: 12.812.292-70	Cargo: Consultor	Função: Consultor	Matrícula:
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------

Endereço: Rua do Paraíso, 800, Santo Antônio, Juazeiro/BA	CEP: 48903-050
---	--------------------------

Nome do Responsável:	CPF:
-----------------------------	-------------

C.I. Órgão:	Cargo:	Função:	Matrícula:
--------------------	---------------	----------------	-------------------

Endereço:	CEP:
------------------	-------------

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Colaboração Técnica	AGOSTO/2019	JULHO/2020

Identificação do Objeto:

Intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO		DURAÇÃO	
		Nível médio/técnico	Nível superior	INÍCIO	TÉRMINO
01	Cadastramento de alunos interessados em estágio	15	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020
02	Recrutamento, seleção para fins de Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio, Técnico e Superior (3º Grau)	15	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020
03	Capacitação do estagiário	15	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020
04	Gestão e Acompanhamento do estágio	15	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020
05	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio, Técnico	15	—	AGOSTO/2019	JULHO/2020
06	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Superior	—	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O plano de aplicação dos recursos está de acordo com o quantitativo de vagas solicitado pelo SAAE.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE:

QT	Nível	Carga horária	Bolsa	Auxílio Transporte	Remuneração agente de integração	Total
15	Médio/Técnico	04 horas	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 460,00
15	Superior	04 horas	R\$ 450,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$) / ANO	
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CIEE	Município Tesouro
	– Remuneração da equipe encarregada da execução do trabalho (empregados alocados nas atividades: recrutamento, seleção, contratação, seguro de vida e acidentes pessoais acompanhamento, repasse de bolsa, realização de oficinas, cursos e supervisão administrativa dos estagiários)		14.400,00
	– Bolsa de estagiários <ul style="list-style-type: none">• Nível Médio/Técnico• Nível Superior		63.000,00 81.000,00
	– Auxílio transporte de estagiários		25.200,00
TOTAL			183.600,00
TOTAL GERAL			183.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PARCEIRO PÚBLICO – R\$ 183.600,00 – ANO 2019/2020

QT	NÍVEL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
15	Médio/Técnico	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
15	Superior	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

[Handwritten signatures]



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

QT	NÍVEL	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
15	Médio/Técnico	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
15	Superior	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

Obs.: Os recursos do Cronograma de Desembolso mensal serão proporcionais ao número de estagiários alocados no mês.

5. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PRIVADO

APROVADO:

Juazeiro, 01 de agosto de 2019.

PARCEIRO PRIVADO

S. M. Attinã
Gerente Regional Nordeste
CIEE
Centro de Integração Empresa-Escola

6. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

Juazeiro, 01 de agosto de 2019.

PARCEIRO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 - SAAE

Parte: Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE.

Parte: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Objeto O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Prazo: O presente Termo terá vigência de 1º de agosto de 2019 até o dia 31 de julho de 2020.

Partes: Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE; Antônio Jacinto Caleiro Palma, Presidente do Conselho de Administração do CIEE e Luan Rocha Serra, Consultor de Atendimento do CIEE.